



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

16 / FEVEREIRO / 2022

**PODER EXECUTIVO**

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI N° 353/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal; altera os Anexos I e II da Lei Municipal 157/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal: Professor A; Professor B; Psicólogo Pedagogo; Supervisor Escolar; e Orientador Educacional.

Art. 2º - Ficam alteradas as tabelas previstas nos Anexos I e II da Lei 157/2009;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 16 de fevereiro de 2022.

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)

**LEI Nº 353/2022****ALTERA O ANEXO I, DA LEI 157/2009****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROF A)**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
A1	2405,99	2526,29	2646,59	2766,89	2887,19	3007,49
A2	2646,59	2778,92	2911,25	3043,58	3175,91	3308,24
A3	2752,45	2890,08	3027,70	3165,32	3302,94	3440,57
A4	2858,32	3001,23	3144,15	3287,06	3429,98	3572,90
A5	2964,18	3112,39	3260,60	3408,81	3557,02	3705,22

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROF B)**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
B1	2887,15	3031,51	3175,87	3320,22	3464,58	3608,94
B2	3175,87	3334,66	3493,45	3652,24	3811,04	3969,83
B3	3302,90	3468,04	3633,19	3798,33	3963,48	4128,62
B4	3429,93	3601,43	3772,93	3944,42	4115,92	4287,42

**SUPOORTE PEDAGÓGICO (SP – CLASSE C)****1- PSICÓLOGO PEDAGOGO**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
B1	2887,15	3031,51	3175,87	3320,22	3464,58	3608,94
B2	3175,87	3334,66	3493,45	3652,24	3811,04	3969,83
B3	3302,90	3468,04	3633,19	3798,33	3963,48	4128,62
B4	3429,93	3601,43	3772,93	3944,42	4115,92	4287,42

**2 – SUPERVISOR ESCOLAR**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	2887,15	3031,51	3175,87	3320,22	3464,58	3608,94
C2	3175,87	3334,66	3493,45	3652,24	3811,04	3969,83
C3	3302,90	3468,04	3633,19	3798,33	3963,48	4128,62
C4	3429,93	3601,43	3772,93	3944,42	4115,92	4287,42

### 3 – ORIENTADOR EDUCACIONAL

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	2887,15	3031,51	3175,87	3320,22	3464,58	3608,94
C2	3175,87	3334,66	3493,45	3652,24	3811,04	3969,83
C3	3302,90	3468,04	3633,19	3798,33	3963,48	4128,62
C4	3429,93	3601,43	3772,93	3944,42	4115,92	4287,42

### 4 – INSPETOR ESCOLAR

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	1.465,53	1.538,81	1.612,08	1.685,36	1.758,64	1.831,91
C2	1.612,08	1.692,69	1.773,29	1.853,90	1.934,50	2.015,10
C3	1.676,57	1.760,39	1.844,22	1.928,05	2.011,88	2.095,71
C4	1.741,05	1.828,10	1.915,15	2.002,21	2.089,26	2.176,31

## ANEXO II DA LEI Nº 157/2009

### Gratificação de Direção Escolar

Diretor de escola com até 150 alunos	30%
Diretor de escola de 151 a 300 alunos	40%
Diretor de escola acima de 301 alunos	50%
Diretor Adjunto de escola de 151 a 300 alunos	20%
Diretor Adjunto de escola acima de 301 alunos	25%

### Gratificações de Funções

Coordenador Pedagógico	20% do vencimento básico do professor
------------------------	---------------------------------------

**Gratificações de Deslocamento**

<b>Localidade de Ensino</b>	<b>Percentual de Gratificação</b>
Da sede para: Areia Vermelha, Areia Branca, Café do Vento, Antas do Sono e Cordeiro I	10% (dez por cento)
Da sede para: Caruçú e Lagoa do Padre	15% (quinze por cento)
Da sede para: Campo Grande, Cordeiro II e Figueira	20% (vinte por cento)

Sobrado, em 24 de fevereiro de 2022

**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**